

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.115/2019

"Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, e dá outras providências".

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado o cargo de ENFERMEIRO I, de provimento em caráter efetivo junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, nas respectivas quantidades, e referência de vencimentos, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.
- Art. 2º Aplicam-se ao cargo por força do disposto no artigo 1º desta Lei, toda a legislação vigente no território do Município, e as demais vigentes no território nacional. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei nº 2.023 de 20 de dezembro de 2017.
- Art. 3º O impacto econômico-financeiro que aduz o artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000), e a declaração do ordenador das despesas (inciso III), ficam fazendo parte integrante da presente Lei, caracterizados no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.
- Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 26 de fevereiro de 2019.

PAULO ROBERTO MARTINS

PREFEITO

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

Recebi a 1ª Via em JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

ANEXO I (a que se refere o art. 1° da Lei Complementar n° 2.115/2019

CRIAÇÃO DE CARGO EM CARÁTER EFETIVO

N° SEQ.	OTDE.	CARGO	CARGA HORÁRIA	REF.	VALOR
01	02	ENFERMEIRO I	40	XVIII	R\$1.818,14





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

PAULO ROBERTO MARTINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDURI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

<u>D E C L A R A</u> para os devidos fins de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000, que a despesa que se pretende fazer com esta Lei, desde que aprovada, está adequada com o PPA – Plano Plurianual de Investimentos, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser a expressão da verdade, firma à presente.

Manduri, em 26 de fevereiro de 2019.

PAULO ROBERTO MARTINS

PREFEITO